



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA 36

SANEBAVI 38



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984, que estabeleceu o Código Tributário do Município de Vinhedo, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O dispositivo abaixo da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 204-A**.....

§ 2º.....

II.....

h) cópia da DIPAM – Declaração de Dados para Apuração da Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS.

.....” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 188, de 07 de fevereiro de 2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 188, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a instituição do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Vinhedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 204, de 15 de junho de 2023, autorizando o Município a aprovar e subscrever atos relativos ao Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais (CIMPS), e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 204, de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de Vinhedo expressamente autorizado a aprovar e subscrever Protocolos de Intenções e seu Contrato de Consórcio, o Estatuto Social, bem como quaisquer futuras alterações estatutárias, revisões, adesões, extinções, aditivos ou outros instrumentos de natureza administrativa, financeira, contábil ou legal que envolvam o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – CIMPS, inscrito no CNPJ sob o nº 53.043.700/0001-20, observadas as normas aplicáveis e demais disposições desta Lei, e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único - Passam a abarcar por esta Lei, para todos os efeitos legais, todas e quaisquer alterações já realizadas ou subscritas, se existentes, bem como ficam, desde já, autorizadas as futuras alterações, revisões, aditivos ou instrumentos congêneres, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo sua aprovação e homologação, permanecendo válidas as demais disposições anteriormente aprovadas que não tenham sido expressamente modificadas.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, com recursos previstos nas leis orçamentárias em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 110, de 20 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal de Vinhedo e dá outras providências.”

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela I do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 110, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA I DO ANEXO I
DO PROVIMENTO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO

Denominação do Emprego Público	Sigla	Quant	Referência	Forma de Provimento	Requisito básico para Provimento
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	PEB I	215	M33-1	Concurso público de provas e títulos	Normal Superior ou Pedagogia - habilitação em Ed. Infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL I	PEB I	205	M37-1	Concurso público de provas e títulos	Normal Superior ou Pedagogia - habilitação para regência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (de 1ª a 5ª)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	PEB II	25	M30-1	Concurso público de provas e títulos	Licenciatura plena na área curricular exigida
PROFESSOR DE ENSINO	PEB II	40	M30-1		
PROFESSOR DE ENSINO	PEB II	45	M30-1		
PROFESSOR DE ENSINO	PEB II	18	M30-1		
PROFESSOR DE ENSINO	PEB II	17	M30-1		
PROFESSOR DE ENSINO	PEB II	25	M30-1		
PROFESSOR DE ENSINO	PEB II	40	M30-1		
PROFESSOR DE ENSINO	PEB II	30	M30-1		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIENCIA AUDITIVA	PEB II	6	M30-1	Concurso público de provas e títulos	Formação específica em Pedagogia com habilitação na área exigida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIENCIA MENTAL	PEB II	37	M30-1		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIENCIA VISUAL	PEB II	2	M30-1		

” (NR)





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 242/2025 – Folha 2.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, com recursos previstos nas leis orçamentárias em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.374, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO – ACIVI, no período de vendas correspondente ao mês comemorativo do "Dia das Crianças" no ano de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, com o escopo de incentivar o comércio local de Vinhedo com desenvolvimento de recreações e atrações artísticas no período de vendas correspondente ao mês comemorativo do "Dia das Crianças" no ano de 2025, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Referido Termo de Colaboração deverá ser firmado visando incentivar o comércio local para desenvolvimento das atividades econômicas, fomentando o comércio local e inibindo a evasão do consumidor para cidades vizinhas, tudo com fulcro em comemorar o mês comemorativo do "Dia das Crianças", tornando o mês ainda mais rentável aos comerciantes, oportunizando maior movimento no comércio local e aquecimento da economia local.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar, ainda, eventuais termos de aditamento, visando prorrogação de prazo, reajustes, reequilíbrios econômicos e financeiros, estes quando necessários e devidamente comprovados em regular trâmite, apurado em processo administrativo, ou até mesmo termos de apostilamento, ambos em relação ao presente Termo de Colaboração a ser celebrado com a entidade, independentemente de nova lei municipal autorizativa, respeitando-se todo o descrito em legislação federal e adjetiva sobre a matéria.

Art. 4º Da mesma forma, caso haja a necessidade para a consecução das recreações e atrações que serão realizadas pela entidade durante o período de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termos de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, vinculados estritamente ao Plano de Trabalho apresentado em relação a praças, jardins e demais espaços públicos de uso comum do povo para a consecução do objeto contratado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.375, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão onerosa dos serviços públicos de administração com ferramentas de gestão e tecnologia, avaliação de qualidade e desempenho para a logística de remoção e/ou apreensão, guarda e armazenamento de veículos automotores e objetos abandonados em vias públicas ou por infrações à legislação de trânsito, incluindo a gestão por centro de controle operacional munido de sistema informatizado por softwares e aplicativos, central de vigilância por câmeras, rastreabilidade de veículos, apoio à fiscalização e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões no município de Vinhedo, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão onerosa dos serviços públicos de administração com ferramentas de gestão e tecnologia, avaliação de qualidade e desempenho para a logística de remoção, guarda e armazenamento de veículos automotores e objetos abandonados em vias públicas ou infratores da legislação de trânsito, incluindo a gestão por centro de controle operacional munido de sistema informatizado por softwares e aplicativos, central de vigilância por câmeras, rastreabilidade de veículos, apoio à fiscalização e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilão no município de Vinhedo, à empresa ou entidade privada especializada.

Art. 2º A concessão será realizada mediante processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§1º A empresa concessionária deverá atender aos requisitos estabelecidos em edital de licitação e Decretos do Poder Executivo regulamentadores, comprovando sua capacidade técnica, operacional e financeira para a prestação adequada dos serviços.

§2º A concessão será outorgada à empresa ou entidade privada regularmente constituída que satisfaça os requisitos do edital de concorrência pública, por um período de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período.

§3º O processo licitatório terá como critério de julgamento a maior oferta de outorga (repasse), baseando-se em valores oriundos de estudo de viabilidade econômico-financeiro.

Art. 3º Compete à empresa ou entidade privada concessionária:

I - remover os veículos e objetos abandonados, em situação de infração e/ou envolvidos em acidentes, dos logradouros públicos e das vias do município;

II - realizar o transporte dos veículos e objetos removidos para o local destinado à guarda;

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 4.375/2025 – Folha 2.

III - promover a guarda e armazenamento dos veículos e objetos removidos em local adequado e seguro, garantindo vigilância e rastreabilidade;

IV - disponibilizar aos proprietários ou responsáveis o acesso aos veículos e objetos para retirada, condicionada ao pagamento das taxas e/ou tarifas e encargos devidos, conforme legislação vigente e contrato de concessão;

V - realizar a destinação adequada dos veículos e objetos não retirados pelos proprietários no prazo legal, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, mediante prévio ajuste com a Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana do Município de Vinhedo;

VI - organizar, promover e executar leilões de veículos e objetos não retirados, observada a legislação aplicável vigente e mediante prévia autorização da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana;

VII - gerir os serviços públicos concedidos por meio de centro de controle operacional, munido de sistema informatizado com softwares e aplicativos, possibilitando monitoramento, central de vigilância por câmeras, rastreabilidade de veículos, apoio à fiscalização, além de atividades de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e suporte ao poder público na realização de leilões;

VIII - implementar ferramentas de gestão e tecnologia voltadas à avaliação da qualidade e desempenho para a logística de remoção, guarda e armazenamento dos veículos e objetos.

§1º Não serão objeto de remoção os veículos cuja apreensão decorra de ordem judicial.

§2º Não haverá concessão de isenções quanto às tarifas e encargos relativos aos serviços prestados previstos nesta lei.

Art. 4º O gerenciamento do contrato de concessão será efetuado pela Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana do Município de Vinhedo ou órgão que venha assumir suas atribuições.

Art. 5º A empresa concessionária deverá elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desempenhadas, além de prestar contas regularmente ao órgão competente da administração municipal.

§1º O mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total bruto mensal arrecadado pelos serviços prestados pela empresa concessionária serão repassados ao Município.

§2º As receitas que comporão os valores de outorga a serem pagos mensalmente serão oriundas das liberações diárias de veículos e objetos, correspondentes às tarifas de remoção e de estadia dos veículos e objetos cobrados dos respectivos proprietários.

§3º A receita de leilões não compõe os valores para cálculo da outorga mensal e tem seu repasse estabelecido conforme legislação vigente.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 4.375/2025 – Folha 3.

Art. 6º O reajuste das tarifas de remoção e estadia será definido pelo Poder Executivo Municipal, utilizando-se por parâmetro os índices tarifários estabelecidos por Decreto, devendo ocorrer anualmente.

Art. 7º Compete à Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana do Município de Vinhedo a autorização para realização de leilões de veículos e objetos retidos, nos termos definidos no Código de Trânsito Brasileiro, no Código de Processo Civil e do Decreto que regulamentará esta Lei.

Parágrafo único. A atuação municipal prevista no *caput* somente será exercida em relação aos objetos e veículos apreendidos em razão de infrações administrativas ou abandonados, mantida a competência do órgão competente frente às apreensões de natureza de polícia judiciária ou Detran.

Art. 8º A Administração Municipal poderá celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP ou com demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas à implantação e à gestão de serviço de pátio unificado para a guarda de objetos e veículos removidos ou apreendidos.

Art. 9º As normas e demais procedimentos operacionais para a execução dos serviços constarão em edital de licitação e serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo a ser editado em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Para os casos não previstos nesta Lei deverá prevalecer o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal), novas disposições legais que substitua, altere ou complemente as elencadas neste artigo e no contrato do serviço tratado nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.376, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos ao art. 4º da Lei nº 1.672, de 20 de setembro de 1990, para dispor sobre o pagamento de auxílio indenizatório ao servidor afastado para reabilitação profissional junto ao INSS, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 4º da Lei nº 1.672, de 20 de setembro de 1990, os seguintes dispositivos:

“§1º Nos casos em que o afastamento decorra de determinação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para reabilitação profissional junto ao INSS, o auxílio corresponderá a 01 (um) salário-base do servidor, excluídas eventuais gratificações e outros adicionais, limitado ao período máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 31 da Lei Municipal nº 186, de 2021.

§2º O pagamento do auxílio dependerá de requerimento aprovado pela Administração Municipal e poderá ser efetuado de forma retroativa, desde que instruído com:

I – Documento de afastamento para reabilitação profissional emitido pelo SESMT; e

II – Comprovante de agendamento de perícia no INSS, com data prevista em prazo não superior a 90 (noventa) dias do afastamento, devendo o agendamento ocorrer em até 10 (dez) dias de seu afastamento

§3º O auxílio cessará automaticamente na data da realização da primeira perícia médica deferida pelo INSS ou com o retorno do servidor às funções, o que ocorrer primeiro, e será indeferido ou cancelado caso não atendidos os prazos, verificada a apresentação de documentação falsa ou adulterada, concessão de outro benefício previdenciário, (excetuados os casos de aposentadoria) ou ausência dos requisitos legais.

§4º O disposto neste artigo será regulamentado por decreto do Poder Executivo, no que couber, para disciplinar procedimentos e demais condições necessárias à sua execução.” (N.R.)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 311, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
125	08.09.08.364.1188.2.099.339048.01.5000000	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
120	08.07.12.361.1189.2.099.339039.01.2000000	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo – no Departamento Financeiro e Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
121	58.02.17.512.3010.2.307.339039.04.1100000	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
145	59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, III, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo – no Departamento Financeiro e Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
14	52.01.04.122.3001.2.301.319011.04.1100000	75.000,00
15	52.01.04.122.3001.2.301.319013.04.1100000	5.000,00
19	53.01.04.123.3002.2.301.319011.04.1100000	35.000,00
125	58.04.17.512.3010.2.301.319011.04.1100000	310.000,00
126	58.04.17.512.3010.2.301.319013.04.1100000	130.000,00
127	58.04.17.512.3010.2.301.319016.04.1100000	130.000,00
143	59.04.17.512.3010.2.301.319016.04.1100000	20.000,00
149	60.01.04.124.3009.2.301.319016.04.1100000	5.000,00
154	51.01.04.122.3000.2.301.319016.04.1100000	5.000,00
155	53.01.04.123.3002.2.301.319016.04.1100000	10.000,00
157	55.01.17.512.3004.2.301.319016.04.1100000	30.000,00
158	56.01.17.512.3010.2.301.319016.04.1100000	60.000,00
TOTAL:		815.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
32	54.01.04.122.3003.2.301.319011.04.1100000	100.000,00
117	58.02.17.512.3010.2.301.319011.04.1100000	300.000,00
118	58.02.17.512.3010.2.301.319013.04.1100000	200.000,00
141	59.04.17.512.3010.2.301.319011.04.1100000	215.000,00
TOTAL:		815.000,00

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 314/2025 – folha 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 315, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo – no Departamento Financeiro e Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
7	51.01.04.122.3000.2.312.339049.04.1100000	160.000,00
TOTAL:		160.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
117	58.02.17.512.3010.2.301.319011.04.1100000	160.000,00
TOTAL:		160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 316, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o calendário de feriados e dias de suspensão de expediente nas repartições municipais para o ano de 2026, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se reunir, num único ato, o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;

DECRETA:

Art. 1.º No exercício de 2026, as repartições públicas municipais, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionarão nas seguintes datas:

I. FERIADOS LOCAIS

- a) 02 de abril (5ª feira) – Aniversário da Cidade;
- b) 03 de abril (6ª feira) – Dia da “Paixão do Senhor”;
- c) 04 de junho (5ª feira) – Dia de “Corpus Christi”;
- d) 26 de julho (domingo) – Dia de “Sant’ Anna, Padroeira da Cidade”.

II. FERIADOS ESTADUAIS

- a) 09 de julho (5ª feira) – Revolução Constitucionalista de 1932.
- b) 20 de novembro (6ª feira) – Dia da “Consciência Negra”.

III. FERIADOS NACIONAIS

- a) 01 de janeiro (5ª feira) – Dia da Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (3ª feira) – Dia de Tiradentes;
- c) 1º de maio (6ª feira) – Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro (2ª feira) – Dia da Independência;
- e) 12 de outubro (2ª feira) – Dia da Padroeira do Brasil;

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 316/2025 – folha 2.

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) 02 de novembro (2ª feira) – Dia de Finados;
- g) 15 de novembro (domingo) – Dia da Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (6ª feira) – Natal.

IV. PONTO FACULTATIVO

- a) 30 de outubro (6ª feira) – Dia do Funcionário Público.

Art. 2.º Fica autorizado, no exercício de 2026, o não funcionamento das repartições municipais nas datas abaixo elencadas, consideradas “pontes” por antecederem ou sucederem feriados e pontos facultativos, bem como na segunda e terça-feira de Carnaval:

- I. 02 de janeiro (6ª feira) – Posterior da “Confraternização Universal”;
- II. 16 de fevereiro (2ª feira) – Carnaval;
- III. 17 de fevereiro (3ª feira) – Carnaval;
- IV. 18 de fevereiro (4ª feira) – Quarta-feira de “Cinzas”;
- V. 20 de abril (2ª feira) – Véspera do dia de “Tiradentes”;
- VI. 05 de junho (6ª feira) – Posterior ao Dia de “Corpus Christi”;
- VII. 10 de julho (6ª feira) – Posterior ao dia da “Revolução Constitucionalista de 1932”;
- VIII. 21 de dezembro (2ª feira) – 1.º dia da antevéspera do “Natal”;
- IX. 22 de dezembro (3ª feira) – 2.º dia da antevéspera do “Natal”;
- X. 23 de dezembro (4ª feira) – 3.º dia da antevéspera do “Natal”;
- XI. 24 de dezembro (5ª feira) – Véspera do “Natal”;
- XII. 28 de dezembro (2ª feira) – 1.º dia da antevéspera à “Confraternização Universal”;
- XIII. 29 de dezembro (3ª feira) – 2.º dia da antevéspera à “Confraternização Universal”;
- XIV. 30 de dezembro (4ª feira) – 3.º dia da véspera à “Confraternização Universal”;
- XV. 31 de dezembro (5ª feira) – Véspera da “Confraternização Universal”.

Parágrafo único. As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados neste artigo deverão ser compensadas pelos servidores que cumprem 08 (oito) horas diárias, com o acréscimo de 30 (trinta) minutos, para aqueles que cumprem 06 (seis) horas diárias, com acréscimo de 23 (vinte e

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 316/2025 – folha 3.

três) minutos, assim como para aqueles que cumprem 04 (quatro) horas diárias, com acréscimo de 15 (quinze) minutos à respectiva jornada diária, no horário de saída, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos estabelecer diretrizes para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compatibilizando-o às jornadas de trabalho diferenciadas.

Art. 4.º A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo aos órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 317, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Vinhedo, a receber em doação, pura e simples, partes da gleba de terras situada no Município de Vinhedo, objeto da Matrícula Imobiliária n.º 40.166 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de Benna Empreendimento Imobiliário Vinhedo SPE Ltda., destinadas às áreas públicas, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente a disposta no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo.

CONSIDERANDO o art. 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Municipal n.º 4.050, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ao empreendedor;

CONSIDERANDO que o condomínio de lotes, denominado Residencial Alto da Serra, foi devidamente aprovado pela Secretaria competente;

CONSIDERANDO as demais disposições do Processo Administrativo n.º 8653/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Vinhedo autorizado a receber em doação, pura e simples, partes da gleba de terras designada como Gleba 1, destacada da Gleba de Terras desmembrada da “Fazenda Santana”, situada no Município de Vinhedo/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 40.166 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Benna Empreendimento Imobiliário Vinhedo SPE Ltda., destinadas à área institucional, área verde e alargamento da Estrada Fazenda Santana, consoante planta e memorial descritivo constantes no Processo Administrativo n.º 8653/2020, com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Área Institucional - 2.096,55m² (dois mil e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados): “tem início na divisa entre a Gleba de Terras e a Faixa de Alargamento da Estrada Municipal da Fazenda Santana, deste segue por 58,94m em linha sinuosa com a Faixa de Alargamento da Estrada Municipal da Fazenda Santana, deste deflete à direita e segue por 6,93m, 19,00m, 13,17m em curva, 10,44m e mais 91,18m com a Área Destinada ao Condomínio de Lotes e mais 21,41m com a matrícula 31.763 ORI Vinhedo.”.

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 317/2025 – folha 2.

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Área Verde - 8.386,19m² (oito mil e trezentos e oitenta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados): “tem início na divisa entre a Área Destinada ao Condomínio de Lotes e a Faixa de Alargamento da Estrada Municipal da Fazenda Santana, deste segue por 246,66m com a Área Destinada ao Condomínio de Lotes, deste deflete à esquerda e segue por 6,39m até o ponto 10 com a gleba matrícula 16030 ORI Valinhos de propriedade de Benna Imóveis Valinhos Ltda até o ponto 10 de coordenada N297898,939E7454338,234, deflete á esquerda em reta uma distância de 211,27m AZ=192°26'43” até o ponto 11 de coordenada N297853,409E7454131,927 deflete à direita e segue em reta uma distância de 40,23m ate aqui confrontando com a confronta com a matrícula 36.706ORI Valinhos de propriedade de Rogério Finêncio e outros, deste deflete a esquerda e segue por 66,99m em linha sinuosa com a Faixa de Alargamento da Estrada Municipal da Fazenda Santana.”.

Área destinada ao Alargamento da Estrada Municipal Fazenda Santana - 947,56m² (novecentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados): “inicia no ponto12 de coordenada N297837,157 E7454091,147 localizado na Divisa da Estrada Municipal Fazenda Santana com a matrícula 36.706ORI Valinhos de propriedade de Rogério Finêncio deste ponto deflete à esquerda, e segue em reta uma distância de 81,50m AZ=93°54'28” até o ponto 13 de coordenada N297918,464 E7454085,593, deflete á direita e segue em reta uma distância de 41,75m AZ=105°39'36” até o ponto 14 de coordenada N297958,666 E7454074,323, deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 21,86m AZ=94°10'4” até o ponto 15 de coordenada N297980,477 E7454072,735, deflete a esquerda e segue em reta uma distância de 54,70m AZ=84°1'8” até o ponto 1; Do ponto 5 ao ponto 1 segue confrontando com Estrada Municipal Fazenda Santana, daí deflete à esquerda e segue por 4,85m confrontando com matrícula 31.763 ORI Vinhedo, deste deflete a esquerda e segue por 198,04m com a Área Institucional, Área Destinada ao Condomínio de Lotes e Área Verde.”.

Art. 2º As Secretarias Municipais envolvidas adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes neste Decreto, bem como no Termo de Doação firmado entre o Município e a proprietária, acostado aos autos do Processo Administrativo n.º 8653/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 318, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Permissão de Uso das dependências da Represa II, do Município de Vinhedo, a título precário e gratuito, à Julio Cesar Coelho, para realização do “Treinão de Corrida”, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no art. 72, VI e VII, bem como no art. 116, § 3º, todas da Lei Orgânica do Município de Vinhedo.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso das dependências da Represa II, localizado na Rua Frank Swalles, s/nº, Jardim Cachoeira, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, a Julio Cesar Coelho, inscrito no CPF sob o nº 056.508.888-25 e portador do RG nº 12.854.965-8, para realização do evento “Treinão de Corrida”, conforme elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 6978/2025.

Art. 2º A presente permissão será outorgada a título precário, gratuito e intransferível, pelo prazo máximo de 04 horas, sendo que o evento realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2025, das 07h00 até as 11h00.

Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, descumprimento das obrigações estipuladas ou sempre que o interesse público o exigir, sem que caiba ao Permissionário o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Art. 3º As benfeitorias e edificações de caráter permanente que vierem a ser introduzidas no imóvel pelo Permissionário passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Parágrafo único. As benfeitorias e edificações deverão ser submetidas à prévia aprovação dos órgãos competentes do Município de Vinhedo.

Art. 4º O Termo de Permissão será lavrado com as restrições descritas neste Decreto.

Art. 5º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade do Permissionário.

Art. 6º O Permissionário se compromete a comparecer quando convocado para formalização do Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou impedimento de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 318/2025 – folha 2.

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As sanções previstas no caput deste artigo são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 7º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando ao Permissionário direitos de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor público municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo e Direito do Trabalho;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 4.211, de 21 de setembro de 2023;

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 8.099/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no protocolo de nº 8.099/2025 e designar o Dr. Pedro Thiago Santana Honório para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.165, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 925, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor público municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo e Direito do Trabalho;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 4.211, de 21 de setembro de 2023;

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 8.097/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no protocolo de nº 8.097/2025 e designar o Dr. Alexandre Vieira Kuhn para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.165, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 926, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Renato Coutinho do Amaral para exercer o cargo em comissão de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na unidade de Gabinete do Secretário, de acordo com a Lei Complementar n.º 186/2021, e suas alterações, a partir da data de 22/09/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/09/2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 773/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 927, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Aline de Souza Palaro para substituir a Sra. Ana Cândida Briski, que ocupa o cargo em comissão de Diretora, na unidade de Diretoria de Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Governo, durante o período de férias, a partir do dia 13 de outubro de 2025, por 14 (quatorze) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 13/10/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 928, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidor.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Mateus Artur Quintino da Silva para substituir a Sra. Jéssica Caetano Jardim do Carmo, que ocupa a função gratificada de Gerente, na unidade de Gerência de Representação Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Economia, durante o período de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, por 19 (dezenove) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 01/12/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 929, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Silvana Aparecida Telau para substituir a Sra. Sônia Maria de Lima da Silva, que ocupa a função gratificada de Gerente, na unidade de Gerência Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Economia, durante o período de férias, a partir do dia 15 de outubro de 2025, por 10 (dez) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 15/10/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 930, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Silvana Aparecida Telau para substituir a Sra. Izete de Fátima Cremasco, que ocupa a função gratificada de Gerente, na unidade de Gerência de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Economia, durante o período de férias, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, por 17 (dezesete) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 03/12/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 931, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidor.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Jonhnnny Michael Moreira Batista para substituir o Sr. Aparecido Geraldo Cain, que ocupa a função gratificada de Gerente, na unidade de Gerência de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Economia, durante o período de férias, a partir do dia 06 de outubro de 2025, por 19 (dezenove) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 06/10/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



EXTRATOS DE CONTRATOS

Ad.III do CT 103/2022 – PE 85/2022 - TRC TELECOM LTDA. PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Segunda do contrato original, por mais 12 meses, a partir de **16/09/2025 até 15/09/2026**, com supedâneo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 457.846,32. **DATA:** 12/09/2025.

AD. II A ATA RP 277/2024 – PE 78/2024 – PA 5523/2024 – LOJA PET LTDA ME – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços original, por mais 12 (doze) meses, a partir de **30/09/2025 até 29/09/2026**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 6.834,00. **DATA:** 22/09/2025.

AD. V ao CT 79/2021 – PE 56/2021 – PA 5367/2021 – PANE & PASTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2025 até 26/10/2026, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 725.509,98. **DATA:** 09/09/2025.

AD. III ao CT 106/2022 – PE 94/2022 – PA 4790/2022 – CLÍNICA MÉDICA MEIRELLES LTDA – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 meses, a partir de 22/09/2025 até 21/09/2026, passando a um total de 48 meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. As partes resolvem, ainda, REAJUSTAR o valor do contrato, com base no IPCA/IBGE, no percentual de 5,23%, nos termos do artigo 65, alínea “d”, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta. As partes resolvem, ainda, SUPRIMIR o percentual de 25% do quantitativo do item 1 (Avaliação urodinâmica completa cód sigtap: 02.11.09.001-8) amparado pela Lei de Regência (artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 73.071,45. **DATA:** 19/09/2025.

AD. III ao CT 107/2022 – PE 94/2022 – PA 4790/2022 – MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 meses, a partir de 22/09/2025 até 21/09/2026, passando a um total de 48 meses de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. As partes resolvem, ainda, REAJUSTAR o valor do contrato, com base no IPCA/IBGE, no percentual de 5,23%, nos termos do artigo 65, alínea “d”, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta. **VALOR:** R\$ 32.932,80. **DATA:** 19/09/2025.

AD. I ao CT 71/2024 – TP 13/2023 – PA 8939/2023 – GEO BRASILIS CONSULTORIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA EPP – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Segunda do contrato original, por mais 02 meses, a partir de 16/10/2025 até 15/12/2025, passando a um total de 14 meses de vigência, nos termos do contrato e do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. As partes, resolvem ainda, ACRESCER o percentual de 23,22%, correspondente ao valor de R\$ 32.508,00 sobre o valor inicial do contrato, com fulcro no artigo 65, alínea “b”, §1º, da Lei n.º 8.666/93 **VALOR:** R\$ 32.508,00. **DATA:** 19/09/2025.

CT 61/2025 – PE 76/2025 – PA 6510/2025 - ELAINE APARECIDA FERREIRA GOMES BENTO LTDA – OBJETO: Prestação dos Serviços de remoção e guarda de veículos dos logradouros públicos e vias do Município de Vinhedo, conforme anexos que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 249.966,31. **DATA:** 19/09/2025.

ATA 340/2025 – CO 02/2025 – PA 6708/2025 - POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção viária com recomposição asfáltica nas vias do Município de Vinhedo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 44.999.759,89. **DATA:** 23/09/2025.

CT 62/2025 – PE 80/2025 – PA 7302/2025 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Pavimentação e Drenagem do 2º Acesso ao Distrito Industrial - Av. João Batista Nunes x Rod. Eng. Miguel Melhado Campos, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projetos, e demais documentos acostados nos autos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. **VALOR:** R\$ 1.440.000,00. **DATA:** 24/09/2025.



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 | ANO 11 Edição 2148 | Distribuição gratuita

Prefeitura Municipal de Vinhedo - Pregão Eletrônico nº 94/2025

Processo Administrativo nº 5563/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES E MATERIAL PARA USO NA SERRALHERIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS".

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 26/09/2025 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 09/10/2025 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.

Prefeitura Municipal de Vinhedo - Pregão Eletrônico nº 95/2025

Processo Administrativo nº 5643/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME EDITAL E ANEXOS".

início do recebimento de propostas eletrônicas: de 26/09/2025 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 13/10/2025 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 | ANO 11 Edição 2148 | Distribuição gratuita

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - EDITAL DE CHAMADA N.º 104 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 83 DE 12/03/2024

Convocar os Sr(.s) e Sr(ª)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 03/10/2025, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Thaís Sugihara Ribeiro

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO N° 01/2025 – CONVOCAÇÃO N.º 03 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Convocamos os Sr(s) e Sr^{as} abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 02/10/2025, das 9:00 horas, na UBS Animal, sito na Rua do Café, 45 – Capela – Vinhedo – SP, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais, constante no item 7.2.4 do edital do Processo de Seleção.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga de estágio.

ESTAGIÁRIO – MEDICINA VETERINÁRIA

Diego Auditóre Elias

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO N° 01/2025 – CONVOCAÇÃO N.º 04 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Convocamos os Sr(s) e Sr^{as} abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 02/10/2025, das 9:30 horas, na Secretaria Municipal de Justiça, sito na Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo – SP, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais, constante no item 7.2.4 do edital do Processo de Seleção.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga de estágio.

ESTAGIÁRIO – DIREITO

Ana Vívian Pereira Santos
Kléberson dos Santos Bispo

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4221 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Vinhedo - (19) 3826-7800 Ramal 1911
e-mail: cmas.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Resolução CMAS nº 25/2025

*“Dispõe sobre a Divulgação dos Resultados da
Eleição de Representantes da Sociedade Civil*

A **Comissão do Processo de Escolha das Representações para Composição da Sociedade Civil** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Vinhedo/SP, instituída pela Resolução CMAS nº 23/2025, de 04 de setembro de 2025,

Considerando:

A eleição de 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes da sociedade civil, dentre os usuários, organização de usuários e dos trabalhadores do setor no âmbito municipal, para o biênio 2025/2027,

Resolve:

Art.1.º Divulgar os resultados da eleição de representantes da sociedade civil:

Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Eduardo Luizari de Oliveira – CRAS Capela – 31 votos

Titular: Tanny Luísa de Souza Janini Frigo – Arca Centro – 27 votos

Primeiro Suplente: Mary Hellen Holanda Silva – Afeto – 22 votos

Segundo Suplente: Leandro Augusto Chispim – Itacolomi – 10 votos

Usuários ou organização de usuários da Assistência Social:

Titular: Sônia Regina de Oliveira – CRAS Centro – 24 votos

Titular: Abelice Pereira Bastos Durães – CRAS Capela – 19 votos

Primeiro Suplente: José da Trindade – CRAS Nova Vinhedo – 15 votos

Segundo Suplente: Maria Cristina Vitor – CRAS Nova Vinhedo – 5 votos

Vinhedo, 25 de setembro de 2025.

Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição da Sociedade Civil



SUGESTÕES PARA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PODEM SER FEITAS ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.

População é convidada a fazer apontamentos sobre obras e ações a serem executadas em 2026

Que tal fazer propostas sobre a aplicação dos recursos públicos no próximo ano? Está aberto o período de consulta pública para o envio de sugestões ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2026. O munícipe que quiser participar deve acessar, até 26 de setembro, às 17 horas, o formulário pelo site da Prefeitura de Vinhedo.

A LOA é a peça de planejamento que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Municipal para o próximo ano. Ela é baseada nas prioridades do Plano Plurianual e nas estimativas de receita já presentes na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que também foi elaborado após a consulta popular.

No formulário de participação, o cidadão deve digitar o nome, telefone, e-mail, região e bairro onde mora. Já o próximo campo é o da apresentação da proposta que pode ser complementada com o envio de um arquivo anexo.

“A participação da população é fundamental para que a administração pública defina as prioridades e planeje as ações que devem ser executadas anualmente. No fim das contas, o importante é garantir um serviço público de qualidade àqueles que contribuem com o desenvolvimento da cidade diariamente”, ressalta Rodolfo G. Pieri, secretário de Finanças e Economia.

Todas as propostas apresentadas serão compiladas e utilizadas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária. Mas, antes de ser encaminhado à Câmara Municipal, o projeto será discutido com a população em audiência pública virtual, já marcada para o dia 26 de setembro, às 18 horas, podendo ser acompanhada pelo link também já disponibilizado pelo site da Prefeitura de Vinhedo.

Discussão na Câmara

O passo seguinte será a elaboração do Projeto de Lei da LOA 2026, que, por sua vez, será encaminhado à Câmara Municipal, e apresentado em audiência pública marcada para 30 de setembro, às 10 horas, no plenário do Legislativo.



Caberá à própria Secretaria de Finanças e Economia fazer a apresentação da Proposta Orçamentária que, depois, ficará para tramitação na Câmara de Vinhedo até sua votação e posterior sanção do prefeito.

Exercício 2025 – Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.

No mesmo dia em que apresenta da LOA 2026, a Secretaria de Finanças e Economia de Vinhedo aproveita a ocasião para fazer a demonstração do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025, em cumprimento do parágrafo 4º, artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

Mais informações sobre a LOA:

vinhedo.sp.gov.br/loa2026

Link para a 1ª audiência pública (Microsoft Teams) – 26/09/25

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGYyZjlhYWYtOTdjYS00YTYzLWFhOTQtMjdINWZmOWI1NTMw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22b49c8c19-5abf-4166-97ec-3d6ee954fa77%22%2c%22Oid%22%3a%22c55c650a-a267-4ed3-a7b7-7908b6babde7%22%7d

TV Câmara de Vinhedo:

www.camaravinhedo.sp.gov.br

RODOLFO G. PIERI.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA.



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 | ANO 11 Edição 2148 | Distribuição gratuita

SANEBAVI



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

ATA RP Nº 34/2025 - PA Nº 300/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de água potável por meio de caminhões pipa conforme normas legais vigentes sendo 900 viagens de caminhão pipa 6x4 (traçado) com capacidade para transportar 20.000 litros de água potável e 1.350 viagens de carretas com capacidade mínima de 30.000 litros de água potável, os caminhões e carretas devem ser equipados com conjunto moto-bomba tipo Cardan mais elétrico, mangueiras e fornecimento de mão de obra do motorista acompanhado de operador, no município de Vinhedo. **Empresa: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. Lote 01** – no valor unitário de R\$ 976,00 e **Lote 02** – no valor unitário de R\$ 1.476,00.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CT. Nº 14/2024 - Contratada: CONTROLE ANÁLITICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor pelo índice IPCA, mediante Cláusulas Quarta, Quinta (item 5.1) e Sexta do Contrato Original, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Data: 12/09/2025. **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS. - Superintendente.** - Publique-se.

End.: Rua 9 de Julho, n.º 533, Centro, Vinhedo/SP | Fone: 0800-774-7123 | Website: <https://www.sanebavi.com.br/>



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no **Processo Administrativo nº 292/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, do tipo menor preço unitário por lote, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus anexos.” **ADJUDICO** os lotes do objeto às seguintes empresas vencedoras: **WB ELETROTÉCNICA LTDA** – CNPJ 34.839.964/0001-40 e **WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ 61.112.868/0001-78, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 341/2023. Publique-se.

Em trânsito direto ao Departamento Administrativo para:

- 1 – Publicação da Homologação e, após,
- 2 – Ao Departamento Administrativo para emissão das Autorizações de Fornecimento.

Vinhedo/SP, em 25 de setembro de 2.025.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente